



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Boletim* N.º 3855  
de 28/11/19 PL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2019

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços n.º 164/2019

Processo LC n.º 278 – Homologado em 05/11/2019

*Ana*  
Visto

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais de processamento de dados e equipamentos permanentes de informática, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **E TODÃO GONÇALVES EIRELI** nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, a empresa **E TODÃO GONÇALVES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.747.960/0001-80, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 5225, Sala 1, Zona 3, Umuarama - PR, CEP: 87502.020, telefone: (44) 99148-6407, e-mail: todoncomercial@gmail.com, neste ato representada pela proprietária, a Sra. Edna Todão Gonçalves, portadora da Célula de Identidade n.º 6.208.170-8 o do CPF n.º 038.547.939-52, residente e domiciliado em Paçandu – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

## Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais de processamento de dados e equipamentos permanentes de informática, para manutenção das atividades dos Departamentos e Secretarias do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e condições mínimas conforme relacionadas abaixo:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
3	50	Un	FILTRO DE LINHA, C/ BOTÃO LIGA/DESLIGA ILUMINADO, C/ FUSÍVEL DE PROTEÇÃO Especificações: Bivolt; Tensão de Alimentação - 127/220V; Potência máxima - 1270VA para 127V ou 2200VA para 220V; Com protetor contra sobre tensão e surtos; Possuir 5 tomadas elétricas tripolares - nova norma; Cabo com 0,95m de comprimento mínimo; Gabinete plástico na cor preto; Compacto; Fácil de instalar; Com fusível de proteção; Design moderno e arrojado; Indicador luminoso de funcionamento;	Fiolux 1CABO5PPN	18,50	925,00



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

			Fornecidos com gabinete em plástico ABS; Com plugue e tomadas nova norma - NBR14136.			
4	60	Un	FORNE ATX 200W REAIS (200 OU MAIS) C/ CABO DE ENERGIA Potência Mínima: 200 watts reais; Eficiência: 65% (da carga máxima); Voltagem: 115 ~ 230 VAC (chave seletora manual); Frequência: 47 ~ 63 Hz; Ventilação: Traseira - 80mm (cooler); Comprimento dos cabos (24P e P4): 330mm; Dimensões (AxLxP): 85x149x110mm; Acompanha cabo de energia padrão Inmetro = Comprimento: 1200mm. Especificações da Embalagem: Embalagem individual tipo caixa com 01(uma) unidade e cabo de energia; Dimensões (C*L*A): 160*160*94mm; Peso Líquido: 0,600Kg; Peso Bruto: 0,800Kg.	Knup KP-517	48,50	2.910,00
9	3	Un	TELA DE PROJEÇÃO C/ TRIPÉ 2,00MX2,00M Estojo redondo METÁLICO; Bordas pretas, permitindo melhor enquadramento da imagem; Pintura eletrostática e anticorrosiva na cor preta; Trava da haste e da empunhadura com sistema de clique; Tecido de projeção do tipo Matte clique; White, que permite o ganho de 1,1 a 1,5 vezes de brilho Ajuste de altura com múltiplas paradas e retrátil; Empunhadura de plástico. Fácil manuseio.	TES TTM200SA	550,00	1.650,00
26	3	Un	APRESENTADOR WIRELESS/BLUETOOTH USB Especificações: Tipo de conexão: Tecnologia Bluetooth de baixa energia e conexão sem fio de 2,4 GHz; Alcance sem fio: 20 m; Indicador luminoso (LED): LED de conectividade e bateria; Durabilidade da bateria: 12 meses; Laser: classe 2; Saída máxima: menor que 1 mW; Comprimento de onda: 640 - 660 nm (luz vermelha); Conexão Bluetooth: Bluetooth; Windows 10 ou posterior, Windows 8; macOS X 10.12 ou posterior; iOS 8 ou posterior;	Logitech R500	159,00	477,00

2  
R





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

			<p>Android 5.0 ou posterior; Conexão com a Internet para download de software. Requisitos do Sistema: Receptor proprietário; Porta USB; Windows 10 ou posterior, Windows 8, Windows 7; macOS X 10.12 ou posterior; Chrome OSTM; Linux 2.6+. Recursos: Alcance de 20 metros; Design confortável com laterais emborrachadas; Ponteiro a laser vermelho potente; Use o aplicativo para personalizar os botões e definir um cronometro; Compatibilidade universal. Informações adicionais: É plug-and-play na maioria dos dispositivos, sistemas operacionais e conhecidas softwares de apresentação, incluindo Windows, macOS, iOS, Android, PowerPoint, Keynote, Google Slides, PDF e Prezi. Conecte-o ao computador através do receptor USB ou da tecnologia Bluetooth de baixo energia. Conteúdo da embalagem: Controle remoto para apresentações; Receptor USB; 1 Pilha AAA; Documentação do usuário.</p>			
32	55	Un	<p>PEN DRIVE USB 3.0 8GB Tecnologia: USB 3.0; Capacidades: 8GB; Dimensões: 55 x 21 x 10,1 mm; Peso: 10,31 g; Temperatura de operação: 0°C a 60°C; Temperatura de armazenamento: 20°C a 85°C; Garantia/suporte: 5 anos de garantia e suporte técnico local gratuito; Compatível com: Sistema Operacional Windows® 10, 8.1, 8, 7 (SP1), Mac OS (v.10.10.x ou superior), Linux (v. 2.6.x ou superior), ChromeOS.</p>	Sandisk Cruzer Blade 8GB	18,90	1.039,50
34	60	Un	<p>PEN DRIVE USB 3.0 32GB Tecnologia: USB 3.0; Capacidades: 32GB; Dimensões: 55 x 21 x 10,1 mm; Peso: 10,31 g; Temperatura de operação: 0°C a 60°C; Temperatura de armazenamento: -20°C a 85°C; Garantia/suporte: 5 anos de garantia e suporte técnico local gratuito; Compatível com: Sistema Operacional Windows® 10, 8.1, 8, 7 (SP1), Mac OS (v.10.10.x ou superior), Linux (v. 2.6.x</p>	Sandisk Cruzer Blade 32GB	26,90	1.614,00

R  
R



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

			ou superior), ChromeOS.		
--	--	--	-------------------------	--	--

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização.

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 164/2019, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Ana Larissa Maria – Secretária de Saúde
- Debora Andreia Thomas – Secretária de Esportes e Lazer
- Marlise Rosane Wojtiok – Departamento de Cultura
- Tatiane Regina M. Follmer – Secretária de Assistência Social
- Daiana Cristina Lehr - Obras, Viação e Urbanismo
- Mauricio A. de Moraes – Secretária de Educação e Cultura (escola)
- Claudia C. Kirsten – Secretária de Administração
- Mariano Scharnetzki – Secretária de Indústria, Comércio, Turismo e Des. Econômico
- Vanessa Assmann – Secretária de Educação e Cultura (CMEI Gotinha de Mel)
- Cleunice F. Finken – Secretária de Finanças e Gabinete do Prefeito
- Giovane Scaravonatto – Secretária de Agricultura

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

### Cláusula terceira - Do preço, das condições de pagamento.

O valor global desta Ata de Registro será de R\$8.615,50 (oito mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos medicamentos condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.

- a) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- b) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- c) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

### Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

A presente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogado caso haja interesse.





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DSP.
02001 Gabinete do Prefeito	4 122 1050 2	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	181
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	516
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030300000 MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	527
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030420000 FERRAMENTAS	535
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339040940000 AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	600
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	627
02004 Secretaria de Finanças	4 123 1050 11	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	856
02004 Secretaria de Finanças	4 123 1050 11	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	952
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1070
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339031010000 PREMIAÇÕES CULTURAIS	1098
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	103	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1158
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1322
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 365 1150 17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1700
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 365 1150 17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1803
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200 25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1993
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200 25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2058
02007 Secretaria de Esportes e Lazer	27 812 1250 27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2186
02007 Secretaria de Esportes e Lazer	27 812 1250 27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2291
02008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15 452 1300 31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2476
02008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15 452 1300 31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2622
02009 Fundo Municipal de Saúde	10 301 1450 36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3181
02009 Fundo Municipal de Saúde	10 301 1450 36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3497
02010 Secretaria de Assistência Social	8 244 1500 49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5403
02010 Secretaria de Assistência Social	8 244 1500 49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5507
02011 Fundo Mun. De Assistência Social	8 244 1500 53	Cofinanciamento por resultado	940	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5948
02012 Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente	8 243 1500 51	Aquisição de veículos e equipamentos	1934	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7334
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20 606 1600 58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6241
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20 606 1600 58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6342
02014 Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22 661 1650 60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6436
02014 Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22 661 1650 60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6537
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7175





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

### **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

*PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.*

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial RP n.º 164/2019.



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- Os equipamentos e materiais deverão ser entregues dentro do horário de expediente (8h às 11h30 e 13h30 às 17h) no Departamento de Informática, localizado na Prefeitura do Município, o qual deverá verificar, conferir e atestar os produtos.
- Os produtos que apresentarem problemas e ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.
- Os produtos objeto desta licitação deverão atender as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (Anexo I), deverão ser de primeira qualidade e atender às Normas do Código de Defesa do Consumidor.
- Os materiais e equipamentos de informática deverão ser entregues em perfeitas condições, lacrados, com garantia de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega do produto.
- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 15 dias após a realização do pedido, sem custo adicional de frete e transporte.
- Ficarão a cargo da(s) empresa(s) contratada(s) todo e qualquer gasto com transporte e entrega dos materiais, além de qualquer avaria anterior ou em decorrência da entrega.

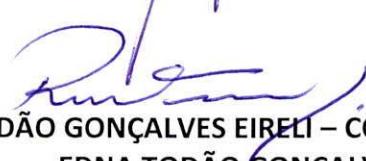
### Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, em 05 de Novembro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

  
E TODÃO GONÇALVES EIRELI – CONTRATADO  
EDNA TODÃO GONÇALVES